

EDITAL DAC Nº 024/2023 - PROGRAMA BOLSA ATLETA DO ESPORTE UNIVERSITÁRIO

PROCESSO Nº 23106.087178/2023-79

O Decano de Assuntos Comunitários DAC no uso de suas atribuições legais e por meio da Coordenação de Esporte e Lazer (DAC/DEAC/CEL) da Diretoria de Esporte e Atividades Comunitárias (DAC/DEAC), torna público o Edital de inscrição para o Programa Bolsa Atleta do Esporte Universitário - UnB, doravante designado PBA-UnB.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PBA-UnB tem por finalidade:

1.1.1. valorizar o estudante-atleta, com ou sem deficiência, ao reconhecer a sua dedicação ao treinamento esportivo para representar com excelência a UnB nas competições de sua modalidade, e, portanto, propiciar-lhe melhores condições para prosseguir em sua carreira esportiva e acadêmica;

1.1.2. auxiliar na integração do jovem à universidade, de maneira a minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais;

1.1.3. favorecer a interação social dos estudantes-atletas;

1.1.4. incentivar o estudante-atleta a representar a universidade em competições universitárias, prioritariamente, e em competições comunitárias, ao longo de sua formação acadêmica;

1.1.5. contribuir para a qualidade de vida do estudante-atleta com o objetivo de investir em seu desenvolvimento esportivo;

1.1.6. contribuir para identificação de talentos e obtenção de resultados esportivos;

1.1.7. propiciar o desenvolvimento integral do estudante-atleta contribuindo para sua formação acadêmica e cidadã;

1.1.8. proporcionar o desenvolvimento do esporte universitário de representação na UnB.

1.2. A base legal que fundamenta o Programa Bolsa Atleta do Esporte Universitário é a Resolução do Conselho de Administração (CAD) nº 0018/2014, que institui o Programa Bolsa-Atleta Universitária na UnB.

1.3. Os recursos orçamentários para execução deste edital são oriundos de Emendas Parlamentares e estão sujeitos a eventuais atrasos ou discontinuidades, a depender dos repasses feitos pelo Governo Federal.

2. DO VALOR E DA VIGÊNCIA DA BOLSA-ATLETA

2.1. O PBA-UnB proporcionará ao estudante-atleta o recebimento de uma bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pelo período de 05 (cinco) meses, totalizando o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

2.2. A Bolsa prevista neste edital será concedida pelo período de agosto de 2023 a dezembro de 2023.

3. SOBRE A INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA BOLSA-ATLETA

3.1. Poderão concorrer ao PBA-UnB estudantes-atletas sem ou com deficiência regularmente matriculados em cursos de graduação, presenciais ou a distância, ou pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) da UnB, dos Campi Darcy Ribeiro - Plano Piloto, Faculdade UnB Ceilândia - FCE, Faculdade UnB Gama – FGA, Faculdade UnB Planaltina – FUP e UAB (Universidade Aberta UnB), que estejam em plena atividade esportiva, comprovada por meio de declaração do Representante da diretoria de Clube Esportivo Universitário de sua modalidade ou por declaração própria, e estar inscrito na federação da sua modalidade esportiva quando couber.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, nem com documentação incompleta, bem como as efetuadas de forma diversa da descrita neste Edital.

3.3. O pagamento da bolsa às/aos beneficiárias/os será realizado apenas por meio de conta corrente da/o própria/o titular, na modalidade de pessoa física, de modo que não serão aceitas contas-poupança, conta-salário, de pessoa jurídica ou de terceiros.

3.4. As inscrições para o PBA-UnB poderão ser feitas no período de **03/08/2023 até 13/08/2023** via SIGAA, inserindo o Currículo do Atleta.

4. **DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA-ATLETA**

4.1. Os requisitos necessários para a concessão da Bolsa-Atleta são:

4.1.1. Estar regularmente matriculado em curso, presencial ou a distância, de graduação ou de pós-graduação (mestrado e doutorado) na UnB, em qualquer dos Campi;

4.1.2. Ser nascido, prioritariamente, no período compreendido entre 1998 a 2007, exceto nas modalidades Acadêmico, eSports e paradesportivas, quando a idade não será considerada para efeitos de atribuição de bolsa;

4.1.3. Estar em plena atividade esportiva, comprovada na Declaração de Recomendação do Representante da Diretoria de Clube respectiva ou por declaração própria;

4.1.4. Apresentar Rendimento Acadêmico que será avaliado a partir do seguinte critério: ter um Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 2,4;

4.1.5. Apresentar comportamento ético e íntegro - não ter sido alvo de advertência por comportamento antiético ou antidotesportivo;

4.1.6. Estar preferencialmente vinculado aos Clubes Esportivos Universitários da UnB;

4.1.7. Não ter prestação de contas de Auxílio Viagem Individual – AVI pendente na CEL/DEAC/DAC;

4.1.8. Estar preferencialmente cadastrado na Diretoria de Acessibilidade (DACES), no caso de estudante-atleta com deficiência (PcD);

4.1.9. Consultar o edital disponível em www.esporte.unb.br e inscrever-se pelo SIGAA;

4.1.10. Anexar no SIGAA a documentação a seguir:

4.1.10.1. Currículo do atleta atualizado (modelo disponível em anexo); no caso das modalidades Atletismo e Natação, apresentar índices/marcas até 10% inferiores que os mínimos estipulados pela CBDU;

4.1.10.2. Atestado médico de aptidão física, atualizado (com data de emissão de até no máximo 60 dias anterior à publicação do edital, dia 03/08/2023);

4.1.10.3. Carta de Recomendação do Representante da Diretoria do Clube da modalidade, regularmente formalizado no cadastro da CEL/DEAC/DAC/UnB ou declaração própria (para aferimento da formalização do Clube, consultar a CEL/DEAC);

4.1.10.4. Opcionalmente, declaração de Cadastro no DACES para estudante-atleta PcD;

4.1.10.5. Histórico Escolar atualizado, com apenas a página em que conste o IRA (os estudantes-atletas calouros não precisam apresentar Histórico Escolar);

5. **DAS MODALIDADES E DO NÚMERO DE VAGAS**

5.1. As bolsas disponibilizadas pelo PBA-UnB serão de acordo com o seguinte quantitativo e segmentação, contemplando todas as modalidades e naipes, com a escolha de acordo com análise do currículo do atleta e critérios de representação nas competições remanescentes na temporada corrente, sendo possível o remanejamento de bolsas não contempladas em um segmento para outro.

Segmento	Masculino	Feminino
Esportes eletrônicos	4	4

Lutas	4	4
Esportes individuais	8	8
Esportes coletivos	16	16
Modalidades não oficiais da CBDU	4	
Paradesporto	4	
Auxiliares técnicos	8	
Critérios de rendimento desportivo	10	
TOTAL	90	

5.2. A previsão de vagas será feita de acordo com o quantitativo disponibilizado pela CEL/DEAC/DAC.

5.3. O número de bolsas estimado neste edital é de 90 (noventa) bolsas.

5.4. Os atletas não contemplados no processo seletivo, mas que cumpram com os requisitos necessários para a entrada no Programa comporão cadastro de reserva e poderão ser contemplados com bolsas no tempo de vigência deste edital, em caso de desistência ou desligamento de atletas selecionados em primeira chamada.

5.5. As vagas não contempladas serão redistribuídas de acordo com os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

5.5.1. Para as modalidades individuais, o atleta que tenha conquistado até o terceiro lugar:

- a) na 1a Divisão do JUBs;
- b) na 2a Divisão do JUBs;
- c) na 3a Divisão do JUBs;
- d) na competição principal da federação esportiva local da modalidade.

5.5.2. Para as modalidades coletivas, a equipe que tenha conquistado, no ano anterior, até o terceiro lugar:

- a) na 1a Divisão do JUBs;
- b) na 2a Divisão do JUBs;
- c) na 3a Divisão do JUBs;
- d) na competição principal da federação esportiva local da modalidade;

5.5.3. Para as modalidades coletivas, a equipe que tenha participado na fase nacional final, ou na conferência regional:

- a) na 1a Divisão do JUBs;
- b) na 2a Divisão do JUBs;
- c) na 3a Divisão do JUBs;
- d) na competição principal da federação esportiva local da modalidade;

5.5.4. Para todos os grupos de modalidades, pela análise do currículo de atleta.

6. DA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DAS BOLSAS

6.1. A Comissão de Seleção responsável pela avaliação das solicitações será composta pela equipe da Coordenação de Esporte e Lazer (DAC/DEAC/CEL).

6.2. Será de responsabilidade desta Comissão:

6.2.1. Analisar a documentação solicitada em Edital e apresentada pelo estudante-atleta;

6.2.2. Realizar entrevista com o estudante-atleta e Representante da Diretoria do Clube, se necessário;

- 6.2.3. Distribuir as bolsas entre as diversas modalidades, de acordo com a demanda;
- 6.2.4. Selecionar os estudantes-atletas considerando as informações prestadas na inscrição sobre:
 - a) seu potencial atlético;
 - b) em caso de empate, solicitar ao Clube, caso necessário, a realização de teste de nivelamento técnico dos atletas para ocupação das vagas da modalidade.

7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 7.1. O resultado preliminar da concessão da bolsa será divulgado na página da DEAC (www.deac.unb.br e www.esporte.unb.br) pela Comissão provavelmente em 15/08/2023;
- 7.2. Os recursos poderão ser apresentados à Comissão de Seleção, na plataforma do SIGAA, no dia 16/08/2023, pelo período de 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado preliminar (15/08/2023). A DAC/DEAC/CEL terá 01 (um) dia útil, 17/08/2023, para a análise dos recursos.
- 7.3. A divulgação do resultado final está prevista para o dia 18/08/2023.
- 7.4. O ateste da frequência deverá ser enviado para o e-mail deac@unb.br, sempre na primeira quinzena do mês. Caso o estudante-atleta não envie a frequência, só poderá receber as parcelas da bolsa seguintes após ter quitado suas obrigações relativas ao ateste.

8. DO REGULAMENTO DO ATLETA BOLSISTA

- 8.1. O atleta bolsista deverá:
 - 8.1.1. Executar o plano de treinamento elaborado pela Comissão Técnica de Treinamento Esportivo, quando couber;
 - 8.1.2. Cumprir 10 (dez) horas semanais de treinamento, incluindo preparação física, atividades especializadas, encontros com os técnicos e outros profissionais ligados ao PBA/UnB (quando couber), como também, reuniões/estudos/seminários convocados pela DAC/DEAC/CEL;
 - 8.1.3. Participar, quando convocado, das competições oficiais universitárias representando a UnB e sempre que possível das competições comunitárias;
 - 8.1.4. Manter Rendimento Acadêmico com aproveitamento (aprovação nas disciplinas matriculadas) durante a vigência da Bolsa;
 - 8.1.5. Manter seus dados atualizados, comunicando qualquer alteração;
 - 8.1.6. Enviar mensalmente para deac@unb.br o ateste de Frequência do Bolsa Atleta devidamente preenchido e assinado pelo bolsista e, quando houver, pelo Representante da Diretoria do Clube de sua modalidade, na primeira quinzena do mês, sob pena de cancelamento do pagamento do mês (em caráter irrevogável – sem a possibilidade de pagamento retroativo);
 - 8.1.7. O(a) atleta que não prestar contas de Auxílio Viagem Individual – AVI no prazo previsto de 5 (cinco) dias úteis, após a viagem, terá o pagamento da parcela da bolsa, referente ao mês da viagem, cancelado em caráter irrevogável (sem a possibilidade de pagamento retroativo);
 - 8.1.8. Colaborar para a divulgação do esporte na universidade apresentando conduta ética e esportiva nos treinamentos, competições e em suas atividades cotidianas na universidade;
 - 8.1.9. Participar quando convocado de ações de promoção, organização e arbitragem do esporte comunitário e de representação na universidade na sua respectiva modalidade;
 - 8.1.10. Comunicar imediatamente à CEL/DEAC doença e/ou lesão esportiva ocasionada durante treinos e jogos representando a UnB, e apresentar atestado médico com o período de afastamento. A entrega do relatório de frequência mensal não deve ser interrompida. Para retornar as atividades esportivas o atleta deve apresentar o atestado de liberação do médico.
 - 8.1.11. Manter vínculo aos Clubes Esportivos Universitários, quando houver.

8.1.12. Comunicar imediatamente à CEL/DEAC qualquer situação acadêmica que não esteja de acordo com o que regula este edital, tanto na concessão como durante a vigência da bolsa.

8.1.13. Estudantes-atletas que se enquadrarem nas situações acadêmicas abaixo durante a vigência da bolsa, deverão procurar imediatamente a CEL/DEAC para iniciar acompanhamento acadêmico:

- a) Estar em risco de desligamento por cursar pela 3ª vez disciplina obrigatória;
- b) Estar com dificuldades para cumprir, pelo menos, quatro disciplinas do curso com aproveitamento em dois semestres consecutivos;
- c) Estar cumprindo Plano de Estudo como requisito à reintegração no curso;
- d) Ter tido abaixo de 50% nas menções de aprovação das disciplinas cursadas em 2023/1;
- e) Estar prestes a exceder o limite do tempo de permanência no curso (jubramento);
- f) Estiver cogitando trancar o semestre;
- g) Correr risco de abandonar o curso (por não registrar matrícula ou por não obter qualquer rendimento, durante dois semestres consecutivos).

8.1.14. Comunicar imediatamente à CEL/DEAC a necessidade de controle nutricional por parte do estudante-atleta para agendamento de acompanhamento;

8.1.15. Justificar por escrito para a Coordenação do PBA/UnB qualquer problema que o impeça de participar de eventos esportivos representando a UnB.

9. DA CONCESSÃO DA BOLSA

9.1. A Concessão da Bolsa será precedida da inscrição via SIGAA.

9.2. O pagamento da bolsa será feito mediante o envio mensal, feito pelo estudante-atleta bolsista, para deac@unb.br, do ateste de Frequência Bolsa Atleta devidamente preenchido e assinado pelo bolsista e pelo Representante da Diretoria do Clube de sua modalidade quando houver, sempre na primeira quinzena. O depósito em conta corrente é feito única e exclusivamente em nome do bolsista, ou seja, não serão aceitas contas de terceiros (cônjuge, pais, amigos) e nem conta poupança ou conta salário.

10. DO DESLIGAMENTO

10.1. O bolsista será desligado do Programa Bolsa Atleta:

10.1.1. Ao término da vigência da Bolsa;

10.1.2. A pedido do estudante, na DEAC/CEL;

10.1.3. Em caso de não cumprimento das obrigações do bolsista junto ao programa que constam no regulamento do atleta bolsista;

10.1.4. Em caso de abandono do curso;

10.1.5. Caso efetue trancamento de semestre durante o período de participação no PBA-UnB;

10.1.6. Ter prestação de contas de Auxílio Viagem Individual – AVI pendente por um período superior a 30 (trinta) dias;

10.1.7. Também será desligado o estudante-atleta que abandonar as atividades do programa, mediante documento enviado ao CEL/DEAC, devidamente assinado pelo representante do Clube Esportivo de sua modalidade, quando couber;

10.1.8. Não ter enviado, por 2 (dois) meses consecutivos, para deac@unb.br, o ateste de Frequência Bolsa Atleta devidamente preenchido e assinado pelo bolsista e pelo representante da Diretoria do Clube Esportivo de sua modalidade, quando houver;

10.1.9. Por omissão ou fraude de informação e/ou falsificação de documentação por parte do estudante-atleta;

10.1.10. Por não ter participado, quando convocado, em competições oficiais universitárias e comunitárias representando a UnB.

11. DO CRONOGRAMA

Assunto	Data
Lançamento do Edital	03/08/2023
Início das inscrições	03/08/2023
Fim das inscrições	13/08/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	15/08/2023
Recursos	16/08/2023
Análise dos Recursos	17/08/2023
Divulgação do Resultado Final	18/08/2023
Início do exercício	21/08/2023

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Ao término do prazo previsto neste edital de participação no PBA-UnB, o estudante-atleta deverá solicitar outra vez a bolsa em novo edital e passar pela fase de análise documental e de condição esportiva.

12.2. O Representante da Diretoria do Clube é responsável pela supervisão da frequência do bolsista e deverá solicitar a exclusão do mesmo, em caso de não comparecimento e/ou não cumprimento do plano de treinamento.

12.3. Os atletas inscritos neste Edital devem orientar-se apenas por este edital tornando-se sem efeito os Editais anteriores do Programa Bolsa Atleta do Esporte Universitário – UnB.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção indicada pela DAC/DEAC/CEL.

13. ANEXO I - MODELO DE CURRÍCULO DE ATLETA

Currículo do (a) atleta

Nome:

Mais conhecido (a) por:

Data de nascimento:

Sexo: () feminino () masculino

Lateralidade: () destro () canhoto () ambidestro Modalidade (s):

Prova (s) em que é especialista (caso se aplique):

Categoria (caso se aplique):

Posição (ões) em que é especialista (caso se aplique):

É estudante-atleta de alta performance?

Quando começou a praticar o esporte? Local (is) de treinamento atual:

Principais resultados (colocações, rankings, participações em eventos) desde 2018:

Principais resultados (colocações, rankings, participações em eventos) em anos anteriores:

Melhores índices (caso se aplique):

Experiência em competições universitárias:

Já sofreu lesão relacionada ao esporte? Se sim, qual (is)?

Já recebeu apoio financeiro (patrocínio ou bolsa) para a prática do esporte? Se sim, qual (is)?

Expectativa em relação à carreira esportiva:



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 02/08/2023, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10099224** e o código CRC **03117318**.

Referência: Processo nº 23106.087178/2023-79

SEI nº 10099224